



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de
Minas Gerais
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 |
<http://www.albertina.mg.gov.br>

Lei nº 1.194, de 17 de Junho de 2016.

**“Autoriza o Município de Albertina a integrar o
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos
Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo -
CISMARPA, e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Albertina autorizado a integrar o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo – CISMARPA, visando o atendimento médico, ambulatorial e cirúrgico especializado em oftalmologia, ficando ratificadas todas as cláusulas do Contrato de Programa do CISMARPA.

Art. 2º Fica autorizada a assinatura anual do contrato de rateio, até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, sendo que deverá ser encaminhado cópia deste à Câmara Municipal para ciência de seus termos.

Art. 3º Para execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as despesas mensais na rubrica a seguir identificada:

02 Executivo

04 Secretaria Municipal de Saúde

04 Consórcio de Saúde e Convênios Hospitalares

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

5039 Atenção Integral a Saúde

4076 Transf. Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISMARPA

3371. 70.00 Rateio pela participação em consórcio público

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de
Minas Gerais

CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 |

<http://www.albertina.mg.gov.br>

Art. 5º Revoga-se a Lei 1.149/2015.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 17 de Junho de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal de Albertina



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de
Minas Gerais

CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 |

<http://www.albertina.mg.gov.br>

Anexo I

Objeto da Despesa: Contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Pardo – CISMARPA.

Não haverá impacto orçamentário, no exercício de 2016, para formalização do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Pardo – CISMARPA, objetivando a prestação de serviços de atendimento médico, ambulatorial e cirúrgico especializado em Oftalmologia ao preço da tabela SUS, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e crédito financeiro para cobrir referida despesa.

As Metas de Resultados Fiscais **não serão** afetadas, uma vez que já existem dotações no orçamento do exercício de 2016, para este tipo de despesa.

Impacto Orçamentário 2017: Sem Reflexo, pois o orçamento do referido exercício conterà dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta ação e estará adequado de acordo com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Impacto Orçamentário 2018: Sem Reflexo, pois o orçamento do referido exercício conterà dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta ação e estará adequado de acordo com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Há compatibilidade com a PPA, LDO e LOA.

Albertina, 17 de junho de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de

Minas Gerais

CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 |

<http://www.albertina.mg.gov.br>

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro para os devidos fins, em razão do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que tenho as despesas ocasionadas pela formalização do contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Pardo – CISMARPA, possuem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Albertina, 17 de Junho de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal